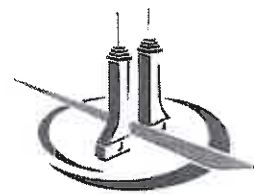




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 082, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.562.300,66.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 2.562.300,66** (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

05.03 – Folha de Pagamento:

0412202146.133 – Adequação da estrutura administrativa e quadro funcional, pagamento de vencimentos, benefícios, auxílios e obrigações para servidores.

31909400 – Indenizações e Restituições (75).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 350.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Educação:

1236106046.064 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Ensino Fundamental.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (6141).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 350.000,00

1236106036.046 – Aquisição de material didático básico Ensino Fundamental.

33903000 – Material de Consumo (7184).

Fonte de Recurso: 1035 Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.

VALOR: R\$ 7.873,30

1236106026.040 – Garantia de Transporte Escolar aos alunos residentes no meio rural matriculado nas escolas Municipais e gerenciamento dos recursos repassados do Governo Estado para os alunos residentes no meio rural.

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (6138).

Fonte de Recurso: 1048 Transferência Convênio Transporte Escolar.

VALOR: R\$ 364.427,36

10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1545210052.011 – Coleta de resíduos sólidos e dos serviços de saúde.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (607).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 1.210.000,00

1545210082.018 – Aquisição de óleos, combustíveis, lubrificantes e filtros

33903000 – Material de Consumo (620)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 200.000,00

23.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:

1339212012.048 – Garantir espaços culturais e de lazer a população.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (10512).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 80.000,00



Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação:

1236106026.040 – Garantia de Transporte Escolar aos alunos residentes no meio rural matriculado nas Escolas Municipais e gerenciamento dos recursos repassados do Governo Estado para os alunos residentes no meio rural.

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (6137).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 1.560.000,00

1236506046.065 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das Escolas Municipais e SEMED. Educação Infantil.

31901100 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil (507).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 350.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1545210062.013 - Encascalhamento e patrolamento de estradas.

33903000 – Material de Consumo (610).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 200.000,00

23.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:

1339212012.048 – Garantir espaços culturais e de lazer a população.

44905100 – Obras e Instalações (10515).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 80.000,00

Superávit financeiro vinculado ao Programa Dinheiro Direto na Escola (1035), repassado a conta n.º 6496-3, Agencia 0450, Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 1.323,61

Aporte financeiro vinculado ao Programa Dinheiro Direto na Escola (1035), repassado a conta n.º 6496-3, Agencia 0450, Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 6.549,69

Provável excesso de arrecadação vinculado ao Convênio Transporte Escolar (1048), conforme demonstrativo anexo, no:

VALOR: R\$ 364.427,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 05 de outubro de 2017.

Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ

Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO

2ª Secretária